

LEI MUNICIPAL Nº. 2.401/07 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para realização de serviços relativos à remoção de pavimentação e sua reposição.

Art. 2º. Semestralmente será realizado encontro de contas da CORSAN e do Município, com compensação nos valores devidos pelo Município a título de fornecimento de água, e os valores devidos pela CORSAN a título de serviços de remoção de pavimentação e sua reposição.

Art. 3º. O convênio poderá ser prorrogado e os valores dos serviços reajustados, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de outubro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração